



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. N°0532022

Ilha Comprida, 18 de abril de 2022.

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 1776, DE 09 DE JUNHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A alteração se faz necessária, para uma melhor adequação da legislação ao atual cenário de retomada das atividades frente à pandemia enfrentada por todos; dano assim suporte aos menos afortunados, e que mais sofreram e sofrem diante do atual cenário econômico em que passa nosso País e o Mundo.

Referida alteração tem por intuito, proporcionar uma melhor adequação do interessado ao mercado de trabalho, tendo a oportunidade deste, de trabalhar e realizar um curso que poderá ajudá-lo a encontrar um emprego definitivo, trazendo ao interessado conhecimento, reiteração ao mercado de trabalho, neste momento de retomada pós pandemia, passado por todos nós.

Diante do exposto, solicito o devido apoio aos Nobres Vereadores, na apreciação da presente proposta, para que a mesma seja apreciada e devidamente aprovada.


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM

18 / 04 / 22

Hora: 13 : 58



À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP

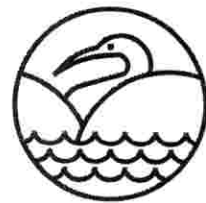
PROJETO DE LEI N.º 052/22,

PROJ. LEI 052/2022
Página 1 de 2



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1776, DE 09 DE JUNHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados o *caput*, do art. 1º, da Lei nº 1776, de 09 de junho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criado e instituído no Município de Ilha Comprida o Programa de Trabalho, Renda e Qualificação, para proteção à famílias em estado de vulnerabilidade, como medida de Enfrentamento e Retomada do Covid 19, com o objetivo de combate ao desemprego e à exclusão social, bem como o incentivo à qualificação profissional e renda, para o máximo de 50 (cinquenta) beneficiados, com idade à partir de 18 (dezoito) anos completos, para ambos os sexos e integrantes da população residente neste Município."

Art. 2º Ficam alterados o *caput*, o §2º e o §3º do art. 3º, da Lei nº 1776, de 09 de junho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º O programa referido no art. 1º da presente Lei, consiste na concessão de bolsa auxílio, no valor mensal correspondente a R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), sendo R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) pagos como bolsa auxílio, e R\$ 90,00 (noventa reais) para cesta básica.

*...
§2º A participação em atividades de qualificação profissional, que será realizada no Centro de Formação do Município de Ilha Comprida, é obrigatória, e deverá ser realizada no contraturno da jornada adiarria de trabalho.*

§3º As atividades de qualificação profissional serão escolhidas pelo próprio beneficiário do programa."

Art. 3º Fica alterado o art. 11, da Lei nº 1776, de 09 de junho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11 Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de um crédito adicional especial no valor de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais) que será coberto com recursos a que se refere o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, onerando-se as dotações consignadas no orçamento do exercício de 2021."

Art.3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente e suplementadas, se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal